



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**  
**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

**PREGOEIRO(A): LIRIANE GISELI QUANTZ**

**Email: [comissaolicitacoes@santarosa.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes@santarosa.rs.gov.br)**

**Fone (55) 3511-5100 - Ramal: 511**

Município de Santa Rosa, RS  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal de Esporte  
Tipo de julgamento: menor preço POR ITEM  
Modo de disputa: Aberto e Fechado  
Processo administrativo nº 20673/2024

O Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site do Município de Santa Rosa ([www.santarosa.rs.gov.br](http://www.santarosa.rs.gov.br)). Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3511-5100, ramal 282 ou pelo e-mail [licita@santarosa.rs.gov.br](mailto:licita@santarosa.rs.gov.br).

|                                                                        |                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE<br>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO | 23h59min DO DIA 30/07/2024<br>(HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                      |
| DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO<br>DE PROPOSTAS                   | 7h59min DO DIA 02/08/2024<br>(HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                       |
| DATA E HORA DE ABERTURA DAS<br>PROPOSTAS                               | 08h00min DO DIA 02/08/2024<br>(HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                      |
| LOCAL                                                                  | Portal de Compras Públicas<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, devidamente relacionados e especificados no termo de referência (anexo II), a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade.
- 1.2.** Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 81 do Decreto Municipal nº 48/23.
- 1.4.** As quantidades constantes no anexo I e no termo de referência (anexo II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.5.** Os preços registrados terão validade pelo período de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência (anexo II) que acompanha este edital.
- 1.7.** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade será aquele que está previsto no anexo I deste edital.
- 1.8.** Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos/serviços, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que por diversas vezes o Município não recebeu produtos/serviços que não atendiam os requisitos previstos em edital e abriu os devidos processos para fins de apuração de responsabilidade.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1.** Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.2.** A IMPUGNAÇÃO **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**3.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** A participação neste Pregão será exclusiva a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados a ME e à EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação:

**5.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos, preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**7.1.2.** No campo “MARCA” da proposta eletrônica deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras, por exemplo, produto feijão preto, indicar marca feijão preto;

**7.1.2.2.** No caso de o fabricante for o próprio licitante e na situação de não haver marca deverá ser preenchido “própria” e “não existente”, respectivamente, ou outra forma que não identifique o licitante.

**7.1.3.** No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras;

**7.1.4.** No campo “MODELO” da proposta eletrônica deverá ser especificado um único modelo para cada item ofertado, exceto equipamentos com acessórios. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “modelos diversos”, ou quaisquer outras;

**7.1.5.** No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, tais como o modelo do mesmo **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

**7.2.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**7.3.** Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, na fase de aceitabilidade da proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**8.2. ATENÇÃO licitantes!!! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.**

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (anexo II).

**8.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

**8.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** O Pregoeiro examinará, após a etapa de lances, a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas **local ou regionalmente**, conforme estabelecido no artigo 48, § 3.º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 10.1 deste edital.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.23.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.23.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.23.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.24.2.** Empresas brasileiras;

**8.24.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**8.24.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

**8.24.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**8.24.7.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**8.24.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.24.9.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**8.24.10.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

**8.24.10.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.3.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **10. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**a)** considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 152/2021;

**b)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

**c)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau; São Paulo das Missões, São Pedro do butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

**d)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

**e)** para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

**f)** aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

**g)** a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**h)** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "g", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**i)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Possuir cadastro no Portal de Compras Públicas;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Os documentos previstos no anexo IV (documentos de habilitação), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** Será verificado se o licitante, sob pena de inabilitação, declarou em campo próprio do sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.6.** O licitante também deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.7.** O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie por meio de sistema, em formato digital os documentos de habilitação, listados no Termo de Referência – TR (anexo II).

**11.7.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.8.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração (servidor público do Município de Santa Rosa do Departamento de Compras ou da Comissão de Licitações, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.7.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**11.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1.** Se for o caso, como condição para assinatura deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, subitem 11.13.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**12.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**12.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** O pregoeiro convocará os licitantes para se manifestem quanto a 13.1. depois do encerramento do julgamento da proposta e da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**13.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 48/2023.

**13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14. RECURSO**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas e caracterizadas como infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Decreto Municipal nº 48/2023.

**15.2.** Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

**15.3.** A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

**15.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

**15.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**15.7.** As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

**16.12.** No caso de omissão deste edital e da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada subsidiariamente a IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**16.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Especificação do Objeto;

**ANEXO II** - Termo de referência;

**ANEXO III** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO IV** - Documentos de Habilitação;

**ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Santa Rosa, 17 de julho de 2024.

**Rogério Silva dos Santos  
Coordenador da Unidade Central de Compras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**ANEXO I**

**(Especificação do Objeto)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**

| Item | Quant. | Unidade | Produto | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | 50     | UNIDADE | 80737   | ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA OU BRANCA DE 2,5 X 80MM, PACOTE COM 100 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13,830                                   | 691,50                             |
| 2    | 1.040  | UNIDADE | 39161   | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,1400                                   | 145,60                             |
| 3    | 30     | UNIDADE | 2385    | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,3000                                   | 9,00                               |
| 4    | 50     | UNIDADE | 44082   | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,2900                                   | 14,50                              |
| 5    | 550    | UNIDADE | 36353   | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 400 MM X 4,8 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,3500                                   | 192,50                             |
| 6    | 260    | UNIDADE | 12604   | ABRACADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,5500                                   | 403,00                             |
| 7    | 100    | UNIDADE | 40176   | ABRAÇADEIRA PVC CINZA, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1,1300                                   | 113,00                             |
| 8    | 200    | UNIDADE | 40191   | ADAPTADOR EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,4000                                   | 280,00                             |
| 9    | 400    | UNIDADE | 39159   | ADAPTADOR EM PVC, COR CINZA PARA CAIXA 5 ENTRADAS ¾ POLEGADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,4300                                   | 572,00                             |
| 10   | 250    | UNIDADE | 80744   | BUCHA FIXA CABO PARA FIO 6,1 A 8 MM GRAMP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,2400                                   | 60,00                              |
| 11   | 200    | METRO   | 42441   | CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 50MM² PARA REDE ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 26,100                                   | 5.220,00                           |
| 12   | 150    | UNIDADE | 49410   | CAIXA DE SOBREPOR DO SISTEMA X, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO OU PVC NA COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5,8000                                   | 870,00                             |
| 13   | 15     | UNIDADE | 48988   | CAIXA DE SOBREPOR PVC PARA 4 DISJUNTORES (MATERIAL ELÉTRICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20,470                                   | 307,05                             |
| 14   | 10     | UNIDADE | 46131   | CANALETA EM ALUMÍNIO DUPLA DE 25 MM TIPO D, PADRÃO STANDARD, COM SEPTO DIVISOR DE 1,2 MM. ACABAMENTO BRANCO, NAS DIMENSÕES 73 MM (L) X 25 MM (A) PAREDES EXTERNAS DE 1,5 MM ESPESSURA. COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 171,38                                   | 1.713,80                           |
| 15   | 10     | UNIDADE | 38102   | CD DE SOBREPOR 2 DISJUNTOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 18,680                                   | 186,80                             |
| 16   | 2      | UNIDADE | 35054   | CD EMBUTIR COM BARRAMENTO 16 100A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 170,28                                   | 340,56                             |
| 17   | 20     | UNIDADE | 50802   | CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 32A , NORMA DIN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 31,690                                   | 633,80                             |
| 18   | 13     | UNIDADE | 50803   | CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 40A , NORMA DIN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 48,670                                   | 632,71                             |
| 19   | 500    | UNIDADE | 9250    | CONECTOR DE ALUMÍNIO COM 01 PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6,2300                                   | 3.115,00                           |
| 20   | 20     | UNIDADE | 53801   | CONECTOR DE EMENDA COM ALAVANCA FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; REUTILIZÁVEL; COM BARRA DE CONDUÇÃO DE COBRE ELETROLÍTICO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PARA FIOS OU CABOS DO TIPO FLEXÍVEL, RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO DE 0,5 ATÉ 6 MM²; CAPACIDADE MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE CORRENTE DE 41 AMPÈRES; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 450 VOLTS E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 105°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EMENDA DO TIPO SIMPLES DE 2 POLOS; DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 5410, NR10 E NR12. | 3,5000                                   | 70,00                              |
| 21   | 500    | UNIDADE | 36581   | CONECTOR DERIVADOR PERFURANTE CDP70 (MATERIAL ELÉTRICO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,8800                                   | 2.440,00                           |
| 22   | 25     | UNIDADE | 79775   | CONECTOR GTDU 5/8 COM 02 PARAFUSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13,670                                   | 341,75                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

| Item | Quant. | Unidade | Produto | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 23   | 500    | UNIDADE | 1393    | CONECTOR RJ 45 PARA REDE (ELÉTRICO INFORMÁTICA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,4500                                   | 225,00                             |
| 24   | 10     | UNIDADE | 35154   | DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO 600V AC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 106,47                                   | 1.064,70                           |
| 25   | 10     | UNIDADE | 79790   | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA, ISOLAÇÃO 800V, TENSÃO NOMINAL 400VCA, CORRENTE NOMINAL 63A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO DE 15KA (400VCA), CONFORME IEC 60947-2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 93,220                                   | 932,20                             |
| 26   | 40     | UNIDADE | 40193   | ELETRODUTO EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 17,960                                   | 718,40                             |
| 27   | 10     | BARRA   | 79797   | ELETRODUTO RÍGIDO, EM PVC, COR CINZA, Ø 3/4".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14,180                                   | 141,80                             |
| 28   | 10     | UNIDADE | 45169   | FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (2P+T), 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDENDO AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 21,610                                   | 216,10                             |
| 29   | 5      | UNIDADE | 40902   | FITA ADESIVA DUPLA FACE, 16MM X 30M, TRANSPARENTE,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,790                                   | 53,95                              |
| 30   | 20     | UNIDADE | 37299   | FITA ISOLANTE, 20 METROS COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,3800                                   | 107,60                             |
| 31   | 190    | UNIDADE | 56671   | FITA ISOLANTE 20M, FABRICADO EM PVC, LARGURA 19MM, COR PRETA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0°C A 90°C, CONFORME NBR NM 60454.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,1900                                   | 986,10                             |
| 32   | 20     | UNIDADE | 37300   | FITA ISOLANTE, 20 METROS COR VERMELHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,1400                                   | 102,80                             |
| 33   | 10     | UNIDADE | 41936   | FITA ISOLANTE COR AZUL, 20MM X 20M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5,1000                                   | 51,00                              |
| 34   | 10     | UNIDADE | 41942   | FITA ISOLANTE COR VERDE, 20MM X 20M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5,6200                                   | 56,20                              |
| 35   | 450    | UNIDADE | 80743   | FIXA CABO BUCHA 6 MM PARA FIO 4,1 A 6 MM ABRAÇADEIRA GRAMP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,2400                                   | 108,00                             |
| 36   | 10     | METRO   | 53150   | HASTE ATERRAMENTO 5/8" - 11,5MM X 1,5M, COM CONECTORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36,900                                   | 369,00                             |
| 37   | 20     | UNIDADE | 9437    | INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TEMPO TOMADA (MATERIAELETRICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6,7200                                   | 134,40                             |
| 38   | 30     | UNIDADE | 50348   | LÂMPADA BULBO LED 40W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220 VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, EFICIÊNCIA DE 100LM/W, IRC>80 COM R92 >0, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, IP20, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 20 X 11CM, TIPO DE SOQUETE E27, VIDA ÚTIL 25000H. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11,110                                   | 333,30                             |
| 39   | 200    | UNIDADE | 50905   | LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 1850 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 115LM/W, IRC>80 COM R92 >0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 19MM, BASE G5. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA DE AMBIENTE DE -20°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5; NÚMERO DE ACENDIMENTOS >50.000; GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E/OU KEMA, ROHS E TISI. | 19,870                                   | 3.974,00                           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

| Item | Quant. | Unidade | Produto | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 40   | 2.030  | UNIDADE | 50770   | LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 2100 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 115LM/W, IRC>80 COM R9<sup>2</sup>>0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8; NÚMERO DE ACENDIMENTOS (>1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                       | 14,590                                   | 29.617,70                          |
| 41   | 20     | UNIDADE | 52970   | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS SMD PREMIUM, PODENDO AINDA SER IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, EFICAZ EM MOMENTOS DE FALTA DE ENERGIA, ALÉM DE SER ECONÔMICA E ECOLOGICAMENTE CORRETA, COM SEU DESIGN E POR ILUMINAR O AMBIENTE SEM OFUSCAR A VISÃO. AS LUMINÁRIAS DEVEM POSSUIR ENSAIO DE TEMPERATURA DE 70°C PARA QUE FUNCIONE NO MÍNIMO POR 1 H EM CASO DE INCÊNDIO, CONFORME A NORMA NACIONAL NBR 10898. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 25 M², FLUXO LUMINOSO 50 / 100 LUMENS, AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO), BATERIA 3,7V, 1000MAH LÍTIO, TENSÃO DE REDE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 VCC - 50/60HZ, CONSUMO 4W CARREGANDO / 4W CARREGADA, VIDA ÚTIL DO LED 50.000 HORAS, IP 20, IK 05, GARANTIA DE 01 ANO, DIMENSÕES: 66 X 27 X 205 MM, TEMPERATURA DE COR DO LED: 6.000K A 7.000K (BRANCO FRIO), TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° A 50°C GRAUS. | 18,570                                   | 371,40                             |
| 42   | 10     | UNIDADE | 55146   | LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 19W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 2000LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 105LM/W, DIMENSÕES DE 318X318MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKE -108 318X318MM, MARCA INTRAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 38,710                                   | 387,10                             |
| 43   | 5      | UNIDADE | 55145   | LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 3600LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 120LM/W, DIMENSÕES DE 618X618MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 131,05                                   | 655,25                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

| Item | Quant. | Unidade | Produto | Produto                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|      |        |         |         | ANTERA SL, MOD. BKE -168 618X618MM, MARCA INTRAL.                                                                                                                                                                                                          |                                          |                                    |
| 44   | 200    | UNIDADE | 39157   | LUVA PARA ELETRODUTO PVC, COR CINZA, 3/4 POLEGADAS                                                                                                                                                                                                         | 1,2400                                   | 248,00                             |
| 45   | 25     | UNIDADE | 52973   | PAINEL LED SLIM DE EMBUTIR, LUMINÁRIA REDONDA (225MM X 210MM X 20MM), BIVOLT, 18W DE POTÊNCIA, 1260 LUMENS.                                                                                                                                                | 27,970                                   | 699,25                             |
| 46   | 10     | UNIDADE | 80745   | PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS 2,2 MM X 13 MM ZINCADO COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                    | 8,1600                                   | 81,60                              |
| 47   | 5      | UNIDADE | 40408   | ROLO DE SOLDA ESTANHO, CARRETEL COR LARANJA, LIGA: 63% SN (ESTANHO) E 37% PB (CHUMBO), FLUXO: 2.4%, ROLO COM 1/2 KG. BITOLA 0,8 MM                                                                                                                         | 111,13                                   | 555,65                             |
| 48   | 25     | UNIDADE | 56848   | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE E27.                                                                                                                                                                                                | 46,480                                   | 1.162,00                           |
| 49   | 45     | UNIDADE | 56850   | SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO 360, 220V.                                                                                                                                                                                                              | 40,940                                   | 1.842,30                           |
| 50   | 5      | UNIDADE | 56849   | SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL S/ FIO, COR BRANCA, 220V.                                                                                                                                                                                                     | 43,480                                   | 217,40                             |
| 51   | 4      | UNIDADE | 56851   | SIRENE ROTATIVA ESCOLAR INDUSTRIAL 250 DP 220V.                                                                                                                                                                                                            | 220,62                                   | 882,48                             |
| 52   | 400    | UNIDADE | 39152   | SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE                                                                                                                                                                                                               | 2,0300                                   | 812,00                             |
| 53   | 100    | UNIDADE | 50910   | SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, T10 E T12, BASE G13, CORPO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO); CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO 250V, CORRENTE 2A, TEMPERATURA T110.                                                              | 2,0600                                   | 206,00                             |
| 54   | 120    | UNIDADE | 12606   | TAMPA CEGA PVC 3/4, NA COR CINZA                                                                                                                                                                                                                           | 2,6900                                   | 322,80                             |
| 55   | 40     | UNIDADE | 34387   | TOMADA MONOFÁSICA PARA AR CONDICIONADO 2P+T 20A 250V                                                                                                                                                                                                       | 4,9300                                   | 197,20                             |
| 56   | 10     | UNIDADE | 40807   | TOMADA MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS, NUMERO DE CONDUTORES: 3 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDEM AOPADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136). | 17,140                                   | 171,40                             |
| 57   | 10     | UNIDADE | 50876   | TRILHO DIN PERFURADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES, RELES E BORNES. MEDIDAS: 35MM (LARGURA) X 7,5MM (ALTURA) X 2.000 MM (COMPRIMENTO). DE ACORDO COM EN 60715.                                                                           | 12,690                                   | 126,90                             |
|      |        |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          | <b>Soma:</b><br>66.483,55          |

1) Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**ANEXO II**  
(termo de referência)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20673/2024

Secretarias Solicitantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte.

Objeto de contratação: Aquisição de material elétrico.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para a aquisições de materiais elétricos diversos (lâmpadas, luminárias, cabos, tomadas e etc.), nos termos das especificações do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 48, de 28 de março de 2022.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência de eventual contrato será de 1 ano a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de constante utilização de materiais elétricos na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas prédios da Administração Pública torna necessária a aquisição de materiais elétricos diversos, para que assim a Administração possa atuar nas suas diversas Secretarias, preventiva e corretivamente, de modo a dispormos de instalações elétricas em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e assim possa haver um atendimento de excelência aos contribuintes. Dessa forma, tornando-se a aquisição do referido material indispensável para a adequado funcionamento e andamento da prestação do serviço público.

2.2. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em sua edição 332/2023, ato 266/2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Para atender a demanda da Administração, a melhor solução encontrada através do presente estudo é a aquisição do objeto mediante procedimento de licitação através de registro de preços, devendo a contratação atender a todos os requisitos exigidos no item 3 do presente Estudo.

3.2. A solução proposta para atender às necessidades das Secretarias solicitantes foi desenhada considerando:

Página 1 de 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

- o interesse público de manter a infraestrutura dos prédios públicos;
- poucos locais para estocagem de produtos;
- a necessidade da aquisição periódica de materiais elétricos, para garantir a manutenção e o cuidado com os prédios públicos, para prevenir da deterioração e desgastes deles, e assim continuar proporcionando ao público em geral ambientes bem cuidados e preservados;
- fomentar a economia local pois dispõe de fornecedores capacitados para execução do presente objeto.
- aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

3.3. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houve o cumprimento de seu objetivo para a qual foi adquirido. No caso do uso de material elétrico pelo serviço público o ciclo de vida pode variar dependendo do tipo de material e das condições de uso, incluindo a seleção de materiais, isolamento e conexão adequada, a manutenção regular, como inspeções e reparos é importante para garantir a funcionalidade contínua. Com o tempo, os materiais elétricos podem sofrer desgaste devido a fatores como temperatura, umidade e sobrecarga elétrica, o isolamento pode se deteriorar, afetando a segurança e a eficiência. Quando esses materiais atingem o fim de sua vida útil ou não atendem mais aos requisitos, eles devem ser substituídos, o descarte adequado desses materiais é essencial para evitar impactos ambientais, sendo a reciclagem uma opção sustentável. Em resumo, a gestão consciente do ciclo de vida dos materiais elétricos envolve desde a fabricação até o descarte, promovendo a segurança e a eficiência energética

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar as informações descritas no Parecer Técnico elaborado pela equipe da Secretaria do Meio Ambiente, anexo III.

##### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos depois do recebimento das respectivas ordens de compra.

5.1.1. Os produtos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a demanda do setor, conforme solicitação e deverão ser entregues na Seção de Supervisão de Patrimônio e Almoxarifados da Secretaria de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.1.2. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a demanda do setor, conforme solicitação e deverão ser entregues no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

Almoxarifado da Merenda Escolar localizado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.1.3. Os produtos solicitados pela Secretaria de Serviços urbanos e Obras deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a demanda do setor, conforme solicitação e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Serviços urbanos e Obras localizado na Rua Castelo Branco, nº 784, no Bairro São Francisco.

5.2. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

5.2.1. A ordem de compra será considerada recebida na data de envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Compras, se anterior.

5.2.2. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

5.3. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

5.4. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal sob pena de devolução, devendo estar de acordo com as especificações descritas no contrato.

5.5. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal sob pena de devolução, devendo estar de acordo com as especificações já constantes no descritivo do produto e ainda que atenda a descrição integral constante nas requisições e nesse Termo de Referência.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas (caixa reforçada), que estejam em condições de armazenamento e que estejam devidamente identificados com: quantidade, validade, descrição do produto e identificação do fabricante, no lado de fora da embalagem.

5.7. O recebimento do material será realizado provisoriamente pelo fiscal de contrato, o qual fará a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto, e será precedido da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

5.9. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

5.10. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para o Município.

5.11. Os preços registrados terão validade de 1 (um) ano..

5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.17. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como apresentar os documentos a título



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas neste termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal Nº 48, de 2023, art.13, § 3º).

**Fiscalização Técnica**

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução dos serviços conforme determinado neste termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento, no item 5 (das condições de entrega). A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

6.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item "Critérios de Medição e Pagamento", definidos neste termo de referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer.

6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

**Gestor do Contrato**

6.7.21. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

**Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento**

7.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

- 7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.29. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

8.2. Considerando a legislação vigente, Lei 14.133/2021, e o contexto específico da contratação para aquisição de material elétrico para manutenção de prédios públicos do Município de Santa Rosa, verifica-se que o parcelamento da solução apresenta-se como a escolha mais adequada, conforme justificado a seguir:

- A natureza dos bens a serem adquiridos possibilita a divisão, conforme prevê o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a divisão do objeto, quando viável e economicamente vantajoso;
- O parcelamento tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas, principalmente micro e pequenas empresas, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional em conformidade com o art. 48 da mesma lei;
- A segurança no fornecimento é melhorada com a diversificação das fontes de aquisição, mitigando o risco de desabastecimento, o que está alinhado aos princípios de eficiência e segurança jurídica preconizados no art. 5º da Lei 14.133/2021;
- O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

8.16. conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO**

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.483,55 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários constantes no anexo I deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças das Secretarias solicitantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação do Objeto;

ANEXO II – Parecer Técnico Meio Ambiente.

Santa Rosa, 10 de julho de 2024.

|                                                                                                      |                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Dione Schulz Vargas<br>Responsável pela elaboração do ETP<br>Secretaria de Educação e Cultura        | Josyane Cristina Heck<br>Secretária de Educação e Cultura                  |
| Herlon Almeida Machado<br>Responsável pela elaboração do ETP<br>Secretaria de Desenvolvimento Social | Taísa Boelter<br>Secretária de Desenvolvimento Social                      |
| Milton Gierg<br>Responsável pela elaboração do ETP<br>Secretaria de Serviços Urbanos e Obras         | Alexandre Barbosa<br>Secretário de Serviços Urbanos e Obras                |
| Iziquel da Veiga<br>Responsável pela elaboração do ETP<br>Secretaria de Administração e Fazenda      | Ivane Teresinha Simionato Antunes<br>Secretária de Administração e Fazenda |
| José Fernando Borela<br>Responsável pela elaboração do ETP<br>Secretaria de Esporte                  | Fernando Rodrigo Braz<br>Secretário Municipal de Esporte                   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

(Descrição do objeto)

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                     | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | 50     | unidade | 80737  | ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA OU BRANCA DE 2,5 X 80MM, PACOTE COM 100 UNID.                                                                                                    | 13,83                                    | 691,50                             |
| 2    | 1.040  | unidade | 39161  | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM X4 MM                                                                                                                                            | 0,14                                     | 145,60                             |
| 3    | 30     | unidade | 2385   | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 20 CM COMPRIMENTO                                                                                                                                      | 0,30                                     | 9,00                               |
| 4    | 50     | unidade | 44082  | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM                                                                                                                                                   | 0,29                                     | 14,50                              |
| 5    | 550    | unidade | 36353  | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 400 MM X 4,8 MM.                                                                                                                                       | 0,35                                     | 192,50                             |
| 6    | 260    | unidade | 12604  | ABRACADEIRA PVC 3/4, NA COR CINZA                                                                                                                                           | 1,55                                     | 403,00                             |
| 7    | 100    | unidade | 40176  | ABRAÇADEIRA PVC CINZA, 1 POLEGADA (MATERIAL ELÉTRICO)                                                                                                                       | 1,13                                     | 113,00                             |
| 8    | 200    | unidade | 40191  | ADAPTADOR EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA                                                                                                                                     | 1,40                                     | 280,00                             |
| 9    | 400    | unidade | 39159  | ADAPTADOR EM PVC, COR CINZA PARA CAIXA 5 ENTRADAS ¾ POLEGADAS                                                                                                               | 1,43                                     | 572,00                             |
| 10   | 250    | unidade | 80744  | BUCHA FIXA CABO PARA FIO 6,1 A 8 MM GRAMP                                                                                                                                   | 0,24                                     | 60,00                              |
| 11   | 200    | metro   | 42441  | CABO QUADRIplex EM ALUMÍNIO 4 X 50MM² PARA REDE ELÉTRICA                                                                                                                    | 26,10                                    | 5.220,00                           |
| 12   | 150    | unidade | 49410  | CAIXA DE SOBREPOR DO SISTEMA X, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO OU PVC NA COR BRANCA.                                                                                            | 5,80                                     | 870,00                             |
| 13   | 15     | unidade | 48988  | CAIXA DE SOBREPOR PVC PARA 4 DISJUNTORES (MATERIAL ELÉTRICO)                                                                                                                | 20,47                                    | 307,05                             |
| 14   | 10     | unidade | 46131  | CANAleta EM ALUMÍNIO DUPLA DE 25 MM TIPO D, PADRÃO STANDARD, COM SEPTO DIVISOR DE 1,2 MM. ACABAMENTO BRANCO, NAS DIMENSÕES 73 MM (L) X 25 MM (A) PAREDES EXTERNAS DE 1,5 MM | 171,38                                   | 1.713,80                           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|      |        |         |        | ESPESSURA. COMPRIMENTO DE 03 (TRÊS) METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |                                    |
| 15   | 10     | unidade | 38102  | CD DE SOBREPOR 2 DISJUNTOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 18,68                                    | 186,80                             |
| 16   | 2      | unidade | 35054  | CD EMBUTIR COM BARRAMENTO 16 100A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 170,28                                   | 340,56                             |
| 17   | 20     | unidade | 50802  | CHAVE DISJUNTORA TRIFASICA, 32A , NORMA DIN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 31,69                                    | 633,80                             |
| 18   | 13     | unidade | 50803  | CHAVE DISJUNTORA TRIFÁSICA, 40A , NORMA DIN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 48,67                                    | 632,71                             |
| 19   | 500    | unidade | 9250   | CONECTOR DE ALUMÍNIO COM 01 PARAFUSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 6,23                                     | 3.115,00                           |
| 20   | 20     | unidade | 53801  | CONECTOR DE EMENDA COM ALAVANCA FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE; REUTILIZÁVEL; COM BARRA DE CONDUÇÃO DE COBRE ELETROLÍTICO; MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PARA FIOS OU CABOS DO TIPO FLEXÍVEL, RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO DE 0,5 ATÉ 6 MM²; CAPACIDADE MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE CORRENTE DE 41 AMPÈRES; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 450 VOLTS E TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 105°C; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; EMENDA DO TIPO SIMPLES DE 2 POLOS; DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 5410, NR10 E NR12. | 3,50                                     | 70,00                              |
| 21   | 500    | unidade | 36581  | CONECTOR DERIVADOR PERFURANTE CDP70 (MATERIAL ELÉTRICO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,8                                      | 2.440,00                           |
| 22   | 25     | unidade | 79775  | CONECTOR GTDU 5/8 COM 02 PARAFUSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13,670                                   | 341,75                             |
| 23   | 500    | unidade | 1393   | CONECTOR RJ 45 PARA REDE (ELÉTRICO INFORMÁTICA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,45                                     | 225,00                             |
| 24   | 10     | unidade | 35154  | DETECTOR DE TENSÃO SEM CONTATO 600V AC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 106,47                                   | 1.064,70                           |
| 25   | 10     | unidade | 79790  | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, EM CAIXA MOLDADA, ISOLAÇÃO 800V, TENSÃO NOMINAL 400VCA, CORRENTE NOMINAL 63A, CAPACIDADE DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 93,22                                    | 932,20                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                                                              | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|      |        |         |        | INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO DE 15KA (400VCA), CONFORME IEC 60947-2.                                                                                                                                                |                                          |                                    |
| 26   | 40     | unidade | 40193  | ELETRODUTO EM PVC, 1 POLEGADA, COR CINZA                                                                                                                                                                             | 17,96                                    | 718,40                             |
| 27   | 10     | barra   | 79797  | ELETRODUTO RÍGIDO, EM PVC, COR CINZA, Ø 3/4".                                                                                                                                                                        | 14,18                                    | 141,80                             |
| 28   | 10     | unidade | 45169  | FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (2P+T), 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDENDO AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136) | 21,61                                    | 216,10                             |
| 29   | 5      | unidade | 40902  | FITA ADESIVA DUPLA FACE, 16MM X 30M, TRANSPARENTE,                                                                                                                                                                   | 10,79                                    | 53,95                              |
| 30   | 20     | unidade | 37299  | FITA ISOLANTE, 20 METROS COR BRANCA.                                                                                                                                                                                 | 5,38                                     | 107,60                             |
| 31   | 190    | unidade | 56671  | FITA ISOLANTE 20M, FABRICADO EM PVC, LARGURA 19MM, COR PRETA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0°C A 90°C, CONFORME NBR NM 60454.                                                                                          | 5,19                                     | 986,10                             |
| 32   | 20     | unidade | 37300  | FITA ISOLANTE, 20 METROS COR VERMELHA.                                                                                                                                                                               | 5,14                                     | 102,80                             |
| 33   | 10     | unidade | 41936  | FITA ISOLANTE COR AZUL, 20MM X 20M                                                                                                                                                                                   | 5,10                                     | 51,00                              |
| 34   | 10     | unidade | 41942  | FITA ISOLANTE COR VERDE, 20MM X 20M                                                                                                                                                                                  | 5,62                                     | 56,20                              |
| 35   | 450    | unidade | 80743  | FIXA CABO BUCHA 6 MM PARA FIO 4,1 A 6 MM ABRAÇADEIRA GRAMP                                                                                                                                                           | 0,24                                     | 108,00                             |
| 36   | 10     | metro   | 53150  | HASTE ATERRAMENTO 5/8" - 11,5MM X 1,5M, COM CONECTORES.                                                                                                                                                              | 36,90                                    | 369,00                             |
| 37   | 20     | unidade | 9437   | INTERRUPTOR SISTEMA X 3 TEMPO TOMADA (MATERIAELETRICO)                                                                                                                                                               | 6,72                                     | 134,40                             |
| 38   | 30     | unidade | 50348  | LÂMPADA BULBO LED 40W, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127/220 VAC, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO DE 4000 LUMENS, EFICIÊNCIA DE 100LM/W, IRC>80 COM R9² >0, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, IP20,                                        | 11,11                                    | 333,30                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|      |        |         |        | TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 20 X 11CM, TIPO DE SOQUETE E27, VIDA ÚTIL 25000H. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                    |
| 39   | 200    | unidade | 50905  | LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 1850 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 115LM/W, IRC>80 COM R9<sup>2</sup>>0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 19MM, BASE G5. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA DE AMBIENTE DE -20°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5; NÚMERO DE ACENDIMENTOS >50.000; GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E/OU KEMA, ROHS E TISI. | 19,87                                    | 3.974,00                           |
| 40   | 2.030  | unidade | 50770  | LÂMPADA TUBO LED, POTENCIA NOMINAL = 2100 LUMENS, EFICIÊNCIA >= 115LM/W, IRC>80 COM R9<sup>2</sup>>0, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, IP40, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIMENSÕES DE 1200MM X 26MM, BASE G13. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DRIVER INTEGRADO À LÂMPADA; TEMPERATURA AMBIENTE DE -25°C A 45°; DIFUSOR LEITOSO PARA CONTROLE DE OFUSCAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ UNIFORME; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA A FAIXA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE; UTILIZAR LED COM CERTIFICAÇÃO LM80; CROMATICIDADE CONFORME ANSI C78.377; DIFUSOR DE POLICARBONATO (PC); FORMATO SIMILAR ÀS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T8; NÚMERO DE ACENDIMENTOS (>1.000.000); GARANTIA DE 3 ANOS; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                     | 14,59                                    | 29.617,70                          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 41   | 20     | unidade | 52970  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS SMD PREMIUM, PODENDO AINDA SER IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, EFICAZ EM MOMENTOS DE FALTA DE ENERGIA, ALÉM DE SER ECONÔMICA E ECOLÓGICAMENTE CORRETA, COM SEU DESIGN E POR ILUMINAR O AMBIENTE SEM OFUSCAR A VISÃO. AS LUMINÁRIAS DEVEM POSSUIR ENSAIO DE TEMPERATURA DE 70°C PARA QUE FUNCIONE NO MÍNIMO POR 1 H EM CASO DE INCÊNDIO, CONFORME A NORMA NACIONAL NBR 10898. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 25 M², FLUXO LUMINOSO 50 / 100 LUMENS, AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO), BATERIA 3,7V, 1000MAH LÍTIO, TENSÃO DE REDE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 VCC - 50/60HZ, CONSUMO 4W CARREGANDO / 4W CARREGADA, VIDA ÚTIL DO LED 50.000 HORAS, IP 20, IK 05, GARANTIA DE 01 ANO, DIMENSÕES: 66 X 27 X 205 MM, TEMPERATURA DE COR DO LED: 6.000K A 7.000K (BRANCO FRIO), TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° À 50°C GRAUS. | 18,57                                    | 371,40                             |
| 42   | 10     | unidade | 55146  | LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 19W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 2000LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 105LM/W, DIMENSÕES DE 318X318MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA. LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKE -108 318X318MM, MARCA INTRAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 38,71                                    | 387,10                             |
| 43   | 5      | unidade | 55145  | LUMINÁRIA TIPO PAINEL LED DE EMBUTIR, DRIVER 220V 60HZ, POTENCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR O IGUAL 3600LM, TEMPERATURA DE COR 4000K, IRC>80, EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL 120LM/W, DIMENSÕES DE 618X618MM, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 50.000HORAS, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, 3 ANOS DE GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 131,05                                   | 655,25                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                                       | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|      |        |         |        | LUMINÁRIA DE REFERÊNCIA ANTERA SL, MOD. BKE -168 618X618MM, MARCA INTRAL.                                                                                                                     |                                          |                                    |
| 44   | 200    | unidade | 39157  | LUVA PARA ELETRODUTO PVC, COR CINZA, ¼ POLEGADAS                                                                                                                                              | 1,24                                     | 248,00                             |
| 45   | 25     | unidade | 52973  | PAINEL LED SLIM DE EMBUTIR, LUMINÁRIA REDONDA (225MM X 210MM X 20MM), BIVOLT, 18W DE POTÊNCIA, 1260 LUMENS.                                                                                   | 27,97                                    | 699,25                             |
| 46   | 10     | unidade | 80745  | PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS 2,2 MM X 13 MM ZINCADO COM 100 UNIDADES                                                                                                       | 8,16                                     | 81,60                              |
| 47   | 5      | unidade | 40408  | ROLO DE SOLDA ESTANHO, CARRETEL COR LARANJA, LIGA: 63% SN (ESTANHO) E 37% PB (CHUMBO), FLUXO: 2.4%, ROLO COM ½ KG. BITOLA 0,8 MM                                                              | 111,13                                   | 555,65                             |
| 48   | 25     | unidade | 56848  | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE E27.                                                                                                                                   | 46,48                                    | 1.162,00                           |
| 49   | 45     | unidade | 56850  | SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO 360, 220V.                                                                                                                                                 | 40,94                                    | 1.842,30                           |
| 50   | 5      | unidade | 56849  | SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL S/ FIO, COR BRANCA, 220V.                                                                                                                                        | 43,48                                    | 217,40                             |
| 51   | 4      | unidade | 56851  | SIRENE ROTATIVA ESCOLAR INDUSTRIAL 250 DP 220V.                                                                                                                                               | 220,62                                   | 882,48                             |
| 52   | 400    | unidade | 39152  | SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE                                                                                                                                                  | 2,03                                     | 812,00                             |
| 53   | 100    | unidade | 50910  | SOQUETE TOMADINHA COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, T10 E T12, BASE G13, CORPO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO); CONTATOS EM LATÃO, TENSÃO 250V, CORRENTE 2A, TEMPERATURA T110. | 2,06                                     | 206,00                             |
| 54   | 120    | unidade | 12606  | TAMPA CEGA PVC 3/4, NA COR CINZA                                                                                                                                                              | 2,69                                     | 322,80                             |
| 55   | 40     | unidade | 34387  | TOMADA MONOFÁSICA PARA AR CONDICIONADO 2P+T 20A 250V                                                                                                                                          | 4,93                                     | 197,20                             |
| 56   | 10     | unidade | 40807  | TOMADA MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS, NUMERO DE CONDUTORES: 3 (2P+T),                                                                                                                                | 17,14                                    | 171,40                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

| Item | Quant. | Unidade | Código | Produto                                                                                                                                                                                     | Valor máximo aceitável por unidade (R\$) | Valor máximo aceitável total (R\$) |
|------|--------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
|      |        |         |        | CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 10A EM 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W EM 127V E 2500W EM 220V, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ATENDEM AOPADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136). |                                          |                                    |
| 57   | 10     | unidade | 50876  | TRILHO DIN PERFURADO EM AÇO GALVANIZADO. PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES, RELES E BORNES. MEDIDAS: 35MM (LARGURA) X 7,5MM (ALTURA) X 2.000 MM (COMPRIMENTO). DE ACORDO COM EN 60715.            | 12,69                                    | 126,90                             |
|      |        |         |        |                                                                                                                                                                                             |                                          | [Soma:]<br>66.483,55               |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO II  
(Parecer Técnico Meio Ambiente)



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO Nº 048/2024

Empreendedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Processo administrativo: 20673/2024 de 14/03/2024  
OBJETIVO: Aquisição de material elétrico

1) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os produtos tais como tomadas, interruptores, cabos e demais insumos necessários à execução de serviços elétricos não devem se sujeitar a critérios de sustentabilidade já que são itens padrão no mercado, e a imposição de pré-requisito ambiental para tais itens restringirá muito a concorrência, o que não é o objetivo de uma licitação, nos termos da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021.

Quanto à aquisição de lâmpadas de LED, as mesmas deverão possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 69/2022, que avalia a conformidade para lâmpadas LED.

2) TÓPICO: POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com a necessidade da contratação, os equipamentos serão utilizados para a manutenção preventiva e corretiva em diversos prédios da repartição pública. A escolha de lâmpadas LED propiciam a redução dos impactos ambientais uma vez que são mais eficientes, econômicas e sua estrutura é praticamente toda reciclável, além de não possuir mercúrio.

Como os insumos serão utilizados pelo município conforme conveniência e/ou necessidade de execução do reparo, fica inviável tecnicamente imputar à contratada a destinação ambiental adequada dos itens, inclusive das lâmpadas LED, visto que as mesmas podem também ser dispostas no lixo comum, e que até o momento não há no município ponto especializado de coleta desse tipo de material, com exceção das campanhas itinerantes da municipalidade em coleta de resíduos eletrônicos.

Santa Rosa, 21 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente,  
Lucas Martins Limberger  
Eng.º Agrônomo – CREA/RS 164006

"Das águas, dos rios, dos campos, do verde, do azul"  
Av. Expediente Weber, nº 2003 – Santa Rosa/RS  
www.santarosa.rs.gov.br Fone (0\_51) 3511-0100

Contato: secret@crea.rs.gov.br  
CNPJ: 06.940.110/0001-90  
Data: 2024.06.21 09:10:45 -03:00

Id: 00000000-0000-0000-0000-000000000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**ANEXO III**

(modelo de proposta de preços)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Especificação | Marca/fabricante/modelo | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 01   |               |                         |            |         | R\$            | R\$         |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**1) Dados da empresa para celebração de contrato:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) E-mail: \_\_\_\_\_;  
g) CEP: \_\_\_\_\_;  
h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

**2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**

- a) Banco: \_\_\_\_\_  
b) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

- a) Nome: \_\_\_\_\_  
b) CPF nº: \_\_\_\_\_  
c) RG nº: \_\_\_\_\_  
d) Endereço: \_\_\_\_\_  
e) Fone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
f) E-mail: \_\_\_\_\_  
g) CEP: \_\_\_\_\_  
h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**ANEXO IV**

(Documentos de Habilitação)

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,
- 8.16. conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

ANEXO V

(Minuta da ata de registro de preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

O Município de Santa Rosa, RS, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ANDERSON MANTEI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 48/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Compras

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Página 45 de 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|
| 01      |                      |
| 02      |                      |
|         |                      |

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, somente poderá haver a adesão por órgão ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. (poder executivo e legislativo municipal).

**4.1.1.** *Caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e viabilizada a participação do órgão ou entidade requerente da adesão essa deverá apresentar:*

**4.1.1.1.** Justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

**4.2.** Os órgãos ou entidade do Município de Santa Rosa – RS. poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, além de 4.1.1.1:

**4.2.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.2.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.2.3.** consulta e aceitação do órgão gerenciador.

**4.3.** O órgão gerenciador verificará junto ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

**4.4.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.4.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e 4.2.

##### **Dos limites para as adesões**

**4.7.** *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

**4.8.** *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

*independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.1.3.** Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, § 4º, 5º da Lei 14.133/21.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações**

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 48/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, XIII, do Decreto Municipal nº 48/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Seção de Licitações

**Anexo I**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|----------------------------|
|            | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                |                            |